



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CNPJ: 26.112.128/0001-30 - TELEFONE: (35) 3345-1464

CEP: 37456-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Esdras Thomaz Salvador, 136

REQUERIMENTO Nº 016/2021

A vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, amparada no artigo 152, inciso VII, da Resolução nº. 389/2005, Regimento Interno, propor o seguinte REQUERIMENTO:

Que, na forma regimental, sejam solicitados ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, informações e/ou providências sobre as quais vem sendo tomadas a respeito das ondulações transversais (lombadas ou quebra-molas) que foram construídas nas vias públicas em alguns bairros da cidade em dezembro de 2020.

JUSTIFICATIVA

Os munícipes condutores de veículos têm reclamado sobre a grande quantidade, necessidade, a falta de sinalização e quanto a estrutura das ondulações transversais que foram construídas em alguns bairros da cidade, questionando se tais ondulações estão de acordo com a legislação.

A título de esclarecimento, as ondulações transversais construídas em vias públicas devem respeitar as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e consoante os parâmetros previstos na Resolução nº 600/2016 CONTRAN, o qual determina padrões e critérios apurados em estudos técnicos para a realização de tais obras.

Impende destacar que o Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 94, parágrafo único aduz que:

“Art. 94. Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.

Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.”

Cumpre salientar, que a utilização dessas ondulações transversais são permitidas em casos excepcionais. Devido a isso, o Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 334 assevera que após os estudos técnicos devidamente realizados para a construção destas obras, tais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CNPJ: 26.112.128/0001-30 - TELEFONE: (35) 3345-1464

CEP: 37456-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Esdras Thomaz Salvador, 136

ondulações ainda precisam ser homologadas pelo órgão ou entidade competente no prazo de um ano.

Tal requerimento é imprescindível para aumentar a segurança das pessoas que trafegam pelo local.

Portanto, requer que sejam tomadas as providências necessárias para que as ondulações transversais sejam adequadas aos parâmetros previstos na legislação pertinente e caso já estejam dentro dos parâmetros legais, apresentar o referido estudo técnico.


Buscando atender as reivindicações dos moradores, principalmente aqueles que transitam pelos locais ora mencionados, é que apresento este requerimento na certeza de que as providências necessárias serão tomadas.

Plenário Dr. José Mendes Honório, 13 de janeiro de 2021.


Cristina de Fátima de Souza

Vereadora

Câmara Municipal de Carvalhos/MG

APROVADO
POR <u>05</u> VOTOS FAVORÁVEIS
E <u>04</u> VOTOS CONTRÁRIOS
<u>26</u> , Fevereiro /20 <u>21</u>
 CÂMARA